



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 105 /2013
PROTOCOLADO SOB Nº 4105/2013
EM 11/11/2013

			ATA
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

“Dispõe sobre a implantação do Programa Horta no Quintal.”

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcerias com a Emater e outros órgãos competentes, para criar um programa que atenda e incentive o cultivo de hortas residenciais no município do Rio Grande, que terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I – Produzir alimentos com menor custeio;

II – Promover melhor qualidade na alimentação da comunidade de baixa renda;

III – Promover o aproveitamento da mão-de-obra das famílias, proporcionando-lhes treinamento no desenvolvimento das respectivas atividades e orientação quanto ao consumo de alimentos;

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação do programa, através da regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 11 de novembro de 2013.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....4105/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

() CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

() ANTIJURÍDICO

() ANTIREGIMENTAL

() INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de Janeiro de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro